



PROCESSO Nº 50500.051752/2024-51
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº004/2024, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA
ERODATA CONSULTORIA E SERVIÇOS
LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, portador da Matrícula Funcional nº 3246034, nomeado por Decreto Presidencial, em 28 de agosto de 2025, publicado na Seção 2, Edição 164 do Diário Oficial da União, de 29 de agosto de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **ERODATA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.970.680/0001-00, sediada na Rua Padre João Gualberto, nº 550, Piso 1, Bairro Imirim, em São Paulo/SP, CEP 02537-000, neste ato representada pela seu sócio, o Senhor **ELISEU DE OLIVEIRA MAIA** conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.051752/2024-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** o endereço da sede da CONTRATADA, passando de "Avenida Santo Antônio, nº 900, Andar 1, Bairro Bela Vista, em Osasco/SP, CEP 06086-060" para "**Rua Padre João Gualberto, nº 550, Piso 1, Bairro Imirim, em São Paulo/SP, CEP 02537-000**".

1.1.2. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de **01/04/2026** e término em **01/04/2027**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2024, de prestação de serviços continuados de apoio administrativo para a sede e escritórios vinculados à Regional de São Paulo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 111.295,77 (cento e onze mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 1.335.549,24 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Assistente Administrativo II - São Paulo/SP (Sede)	1	9.286,58	9.286,58	111.438,96
2	Auxiliar Administrativo - São Paulo/SP (Sede)	7	6.260,42	43.822,94	525.875,28
3	Auxiliar Administrativo - São Paulo/SP (Rod. do Tietê)	1	6.260,42	6.260,42	75.125,04
4	Auxiliar Administrativo - Ribeirão Preto/SP	-	-	-	-
5	Auxiliar Administrativo - Roseira/SP	1	6.202,12	6.202,12	74.425,44
6	Auxiliar Administrativo - São José do Rio Preto/SP	-	-	-	-
7	Auxiliar Administrativo - São José dos Campos/SP	1	6.285,40	6.285,40	75.424,80
8	Auxiliar Administrativo - Curitiba/PR (Sede)	3	5.660,02	16.980,06	203.760,72
9	Auxiliar Administrativo - Curitiba/PR (Rod. de Curitiba)	1	5.660,02	5.660,02	67.920,24
10	Auxiliar Administrativo - Cascavel/PR	1	5.586,30	5.586,30	67.035,60
11	Auxiliar Administrativo - Foz do Iguaçu/PR	1	5.610,88	5.610,88	67.330,56
12	Auxiliar Administrativo - Londrina/PR	1	5.601,05	5.601,05	67.212,60
VALOR TOTAL				111.295,77	1.335.549,24

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 1.335.549,24 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016

Programa de Trabalho: 235536

Elemento de Despesa: 339037-01

Nota de Empenho: 2026NE000223 - reforçada

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 4.218,91
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 6.128,30
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 2.025,89
SUBTOTAL	R\$ 12.373,09
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 3.742,82

TOTAL	R\$ 16.115,92
<small>* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.</small>	

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 66.777,46 (sessenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

ELISEU DE OLIVEIRA MAIA
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU DE OLIVEIRA MAIA, Usuário Externo**, em 18/03/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor Geral**, em 19/03/2026, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40674725** e o código CRC **682E155B**.